

Mogi Mirim, 14 de Julho de 2023.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
A.C. Sr. Felipe

Ref. Edital de Concorrência Pública Nº
005/2.022

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0015-20, situada à Avenida Geraldo Potiguara Silveira Franco, 1.000, Parque das Empresas, Mogi Mirim – SP, por intermédio de seu representante legal, vem por meio do presente expor para ao final requerer:

Ilustre Sr. Presidente, como é sabido, a empresa ora requerente é uma das interessadas em participar da Concorrência nº 005/2022, referente à contratação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos resíduos de saúde do Município.

Na última republicação do edital em junho/2023, foram acrescentados como forma de comprovação da qualificação econômica financeira do licitante os seguintes critérios:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC) > \text{ou} = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = (PC+PNC)/AT < \text{ou} = 0,50;$
ou GRAU DE SOLVÊNCIA GERAL = $AT/(PC+PNC) > \text{ou} = 2,0$
ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

Ocorre que, o pleito de inclusão deste índice financeiro, por si só, restringe a competitividade, diminuindo o número de possíveis concorrentes e, conseqüentemente, indo de encontro aos interesses desta administração, já que, como sabido, um número menor de concorrentes, tende a gerar preços mais elevados.

A empresa possuir um índice de endividamento elevado pode ser resultado, dentre outras coisas, de financiamentos que esta obteve junto à instituições de crédito para investir em seus negócios e ampliar sua capacidade operacional ou ampliar os seus estoques, por exemplo.

O índice de endividamento não espelha que a empresa esteja em débito com seus credores, este índice representa que a empresa possui dívidas. Um financiamento pode, por exemplo, ter suas parcelas

1



sendo quitadas rigorosamente em dia – o que mostra que a empresa não possui parcelas vencidas e não pagas – e, mesmo assim, considerando a simples existência deste financiamento, ter o seu índice de endividamento elevado.

Incoerente admitir que a Administração Pública e os legisladores incentivem a participação em licitações, mas não admitam o ingresso de empresas que obtiveram financiamentos para seu investimento e crescimento econômico com o inexorável resultado negativo nos índices.

A capacidade econômico-financeira de uma empresa licitante também poderá ser mensurada através do Capital Social (CS) e Patrimônio Líquido (PL), ainda que estes elementos sejam examinados isoladamente, ou seja, o não atendimento aos índices contábeis exigidos no Edital não prejudica a comprovação da capacidade financeira do licitante desde que o Patrimônio Líquido garanta o adimplemento contratual.

Desta explanação, ainda depreende-se que o objetivo da Administração não é inserir no Edital o maior número de exigências possíveis, mas apenas aquelas suficientes a revelar a capacidade econômico-financeira do licitante. Por conseguinte, o que importa para o Poder Público é a garantia de cumprimento do contrato. Logo, se apenas uma das exigências forem satisfeitas e esta permitir à Administração assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, restará atendido o espírito da Lei de Licitações.

Com efeito, se o interesse da Administração é selecionar uma empresa com capacidade financeira, ainda que substitua índices contábeis pelo patrimônio líquido, terá a necessária qualificação econômico-financeira para atender ao presente objeto.

Não obstante, essa administração insere o Grau de Solvência Geral como sendo outra forma de comprovação da boa saúde financeira da empresa licitante. Ocorre que este índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos (totais) para saldar seus compromissos com terceiros, e este está atrelado ao primeiro solicitado (índice de endividamento). Muito importante salientar que este índice é usualmente inserido com o valor de maior ou igual a 1, o que já é considerado “boa saúde financeira”.

Considerando que as exigências editalícias não poderão restringir a participação de licitantes, ao contrário, deverão favorecer o ingresso do maior número de licitantes e, com isso, implementar o caráter competitivo da licitação, torna-se benéfico ao espírito concorrencial dos certames licitatórios que o julgamento esteja alinhado aos princípios da competitividade, economicidade, razoabilidade e interesse público. Sendo assim, justificável a substituição dos índices contábeis (quando o índice de endividamento apresentar resultado superior a 0,5 e o grau de solvência geral menor que 2).

No que tange a comprovação **pelo patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% do valor estimado da contratação**, atendemos essa exigência sem qualquer tipo de problema, uma vez que nosso capital social é 100 vezes maior que o exigido.

DS
MB 2



Protegemos o que importa.

Vedar a participação de uma empresa do porte da Stericycle, presente em 12 (doze) estados da federação brasileira, uma das maiores empresas do segmento a nível nacional e uma das maiores empresas do ramo, globalmente falando, pelo simples fato de um dos vários índices possíveis estar fora do “padrão”, não se mostra razoável.

Inclusive, a empresa ora requerente, é a atual prestadora de serviços desta municipalidade, tendo prestado os serviços objeto deste edital com excelência nos últimos 05 (cinco) anos, sem qualquer problema ou prejuízo para este município, o que reafirma que o simples fato do índice de endividamento estar fora do padrão exigido pelo edital, absolutamente, não interfere nem impede a boa prestação do serviço.

Ora, é nítido que uma empresa com um capital social e um patrimônio líquido tão relevantes, apesar de estar com os índices fora dos padrões, possui total capacidade econômico-financeira para prestar os serviços objeto do edital *supra* referenciado, da mesma forma que possui toda a expertise para prestar os serviços, sendo, inclusive, o atual prestador desta municipalidade pelo período dos últimos 5 (cinco) anos.

O que estamos, aqui, pleiteando, não é que seja feita uma modificação no edital que favoreça esta empresa, o que estamos requerendo é, simplesmente, um adendo às exigências econômico-financeiras atualmente presentes no Edital e que, por um detalhe de pouca significância – considerando que, como visto, há outras formas de apurar a saúde financeira de uma empresa – está excluindo deste certame um potencial competidor.

Com o perdão da redundância, não estamos pleiteando qualquer tipo de vantagem, estamos simplesmente evidenciando que **o edital, na forma como se encontra, está restringindo a competitividade** e que, em sendo modificado, apenas ampliará a concorrência, aumentando a chance desta Administração conseguir propostas mais vantajosas.

Obviamente, não estamos, em absoluto, pedindo que esta Administração deixe de fazer as exigências necessárias a fim de garantir a prestação dos serviços. Estamos somente solicitando uma revisão do edital de modo a que, para as empresas que não atendam a um dos índices, seja viabilizada outra forma de comprovar a sua saúde financeira, viabilizando a sua participação no certame, podendo ser a compensação através de **seguro garantia e/ou a readequação dos índices supracitados**.

Por fim, mas não menos importante, colacionamos à presente alguns editais, que utilizaram o modelo proposto pela Advocacia Geral da União (AGU), na qual se observa a possibilidade de utilização do capital social ou do patrimônio líquido como forma subsidiária, na hipótese de um dos concorrentes interessados não se adequar a exigência de um ou de mais índices.

Tomamos a liberdade, aqui, de colacionar alguns casos:

DS
MB



Protegemos o que importa.

- **Grupamento de Apoio de Natal (Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica) – Pregão Eletrônico nº 22/BANT/2022**

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- **Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA (Pregão Eletrônico – 056/2022)**

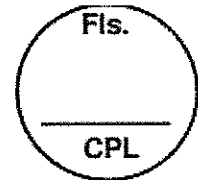
DS
MB



Protegemos o que importa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- Ministério da Educação – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Pregão eletrônico nº 58/2022)

DS
MB



Protegemos o que importa.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Certos de sua compreensão e, ainda, certos de que nosso pleito será analisado, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos que porventura surjam, aproveitando a oportunidade para renovar nossos votos de mais elevada estima e consideração.

DocuSigned by:

Mariane Borges

BD4DB7492FBC4C2...

Stericycle Gestão Ambiental Ltda
Mariane Quattrucci Scartezini Borges

**55ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"**CNPJ/MF n.º 01.568.077/0001-25
NIRE: 26.201.004.625

Por meio do presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas, outorgantes e reciprocamente outorgados:

STERICYCLE INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED, companhia legalmente organizada sob as leis da Inglaterra e País de Gales, com escritório em Knostrop Treatment Works, Knowsthorpe Lane, Leeds, West Yorkshire, LS9 OPJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.706.587/0001-63, neste ato representada por seu procurador, Sr. Gustavo Sciarra brasileiro, solteiro, Gerente Jurídico Sênior, portador do RG n.º 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.332.588-44, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000 ("HOLDING LIMITED"),

STERICYCLE INTERNATIONAL LIMITED, companhia legalmente organizada sob as leis da Inglaterra e País de Gales, com sede em Apex House, London Road, Northfleet, Knet, DA11 9PD, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.477.328/0001-10, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Gustavo Sciarra, acima qualificado ("INTERNATIONAL LIMITED"), e

STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária de tipo jurídico limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 11.568.295/0001-13, com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, n.º 1000, Sala A, Parque da Empresa, CEP - 13.803-280, com seu contrato devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE n.º 35.224.017.763, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Maurício Crippa, já devidamente qualificado acima ("STERICYCLE NOVAS PARTICIPAÇÕES").

Únicos sócios da sociedade empresária de tipo jurídico limitada, denominada **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP. 51030-510, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 01.568.077/0001-25 e sob o NIRE 26.201.004.625, ("SOCIEDADE");

Têm entre si justo e contratado promover a **55ª Alteração** do Contrato Social da Sociedade e sua Consolidação, aprovando os sócios, as seguintes alterações:

1. CESSÃO DE QUOTA E MUDANÇA DO QUADRO SOCIETÁRIO

1.1 A Sócia **STERICYCLE BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES** cede e transfere, neste ato, na melhor forma de direito e onerosamente, para a **STERICYCLE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de tipo jurídico limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 30.887.092/0001-34, sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, Boa Viagem, CEP 51030-510, com seu contrato devidamente arquivado na JUCEPE sob o NIRE n.º 26.202.437.908, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Gustavo Sciarra, já devidamente qualificado acima ("STERICYCLE PARTICIPAÇÕES"), o valor de 2.032.173,00 (dois milhões e trita e dois mil centro e setenta e três) quotas, no valor nominal total de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.032.173,00 (dois

22/12/2022



milhões e trita e dois mil centro e setenta e três reais), incluindo todos os direitos e obrigações a elas inerentes, quotas essas que se encontram integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, estando todos os sócios de acordo com a cessão das quotas para **STERICYCLE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

1.2 Diante da deliberação constante no item anterior, fica alterada a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, vigorando com a seguinte redação:

Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade é de R\$ 491.648.488,00 (quatrocentos e noventa e um milhões seicentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), representado por R\$ 491.648.488,00 (quatrocentos e noventa e um milhões seicentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

a) A sócia Stericycle International Holdings Limited com R\$ 465.160.588,00 (quatrocentos e secenta e cinco milhões e cento e secenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais), representado por 465.160.588,00 (quatrocentos e secenta e cinco milhões e cento e secenta mil, quinhentos e oitenta e oito) quotas;

b) A sócia Stericycle International Limited detém 01 (uma) quota, no valor nominal total de 24.455.727,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte sete) cada, totalizando R\$ 24.455.727,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte sete reais);

c) A sócia Stericycle Participações Ltda. detém 2.032.173,00 (dois milhões e trita e dois mil centro e setenta e três) quotas, no valor nominal total de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.032.173,00 (dois milhões e trita e dois mil centro e setenta e três reais).

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Stericycle International Holdings Limited	465.160.588	465.160.588	94,62%
Stericycle International Limited	24.455.727	24.455.727	4,97%
Stericycle Participações Ltda.	2.032.173	2.032.173	0,41%
Total do Capital	491.648.488	491.648.488	100,00%

2. DA ALTERAÇÃO DOS PODERES

2.1. A administração decide ajustar a cláusula 9ª, alínea “b” do parágrafo 2º, passando o texto de: “b) A assinatura de quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeiras da Sociedade, tais como escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros”, para: b) “A assinatura de quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeiras da Sociedade, tais como empréstimos, escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, como também abrir e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de débito e de crédito, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e ou qualquer meio.”

3. DA CONSOLIDAÇÃO

3.1. Em decorrência das alterações acima, resolvem as sócias alterar, renumerar e consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA”

CAPÍTULO I - ENDEREÇO, OBJETO SOCIAL E NOVA FILIAL

22/12/2022



Certifico o Registro em 22/12/2022

Arquivamento 20228423937 de 22/12/2022 Protocolo 228423937 de 03/10/2022 NIRE 26201004625

Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34583113088682



Cláusula 1ª – A Sociedade tem a denominação social “**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**” (“Sociedade”) e rege-se pelo presente contrato social consolidado, pela disciplina das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

§1º- A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Recuperação, 1212, Passarinho; CEP 52.170-640, registrada sob o NIRE 26.900.405.467 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0002-06;

Filial 2, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na Rua T, nº. 15, Distrito Industrial, CEP: 56.308-429, registrada sob o NIRE 26.900.361.206 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0003-97;

Filial 3, no Estado de Pernambuco, Cidade de Caruaru, na Avenida Mestre Vitalino, 145, Agamenon Magalhães, CEP 55.034-040, registrada sob o NIRE 26.900.361.214 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0004-78;

Filial 4, na Cidade de Ceilândia, Distrito Federal, no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, complemento lote 51/53/55; CEP 72.265-210, registrada sob o NIRE 53.900.238.279 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0006-30;

Filial 5, na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Marciano Flores Mendonça, 2550, Passo das Tropas, CEP 97.140-000, registrada sob o NIRE 43.901.602.715 e CNPJ (MF) 01.568.077/0007-10;

Filial 6, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Particular Sadae Takagi, n.º 390, bairro Cooperativa, CEP 09852-070, registrada sob o NIRE 35.904.318.990 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0008-00;

Filial 7, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05422-902, registrada sob o NIRE 35.904.319.007 e CNPJ (MF) 01.568.077/0010-16, com atividade exclusiva de serviços combinados de escritório e de apoio administrativo;

Filial 8, na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul – Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, registrada sob o NIRE 29.901.091.311 e CNPJ (MF) 01.568.077/0011-05;

Filial 9, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, 950, Parque das Empresas, CEP 13.803-280, registrada sob o NIRE 35.904.567.213 e CNPJ (MF) 01.568.077/0012-88;

Filial 10, na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rua Padre Eugênio, n.º 896 - Jardim Jacinto – CEP 12322-690, registrada sob o NIRE 35.904.319.023 e CNPJ (MF) 01.568.077/0013-69;

Filial 11, no Distrito Industrial – João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Projetada, s/n, quadra 491, lote 0070, CEP 58.082-025, registrada sob o NIRE 25.900.203.511 e CNPJ (MF) 01.568.077/0014-40;

Filial 12, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Parque das Empresas, CEP 13803-280, registrada sob o NIRE 35.904.726.419 e CNPJ (MF) 01.568.077/0015-20;

22/12/2022

Certifico o Registro em 22/12/2022



Arquivamento 20228423937 de 22/12/2022 Protocolo 228423937 de 03/10/2022 NIRE 26201004625

Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34583113088682



Filial 13, na Cidade de Piratininga, Estado de São Paulo, na Rua Coronel José Pereira Campos, nº 53, Distrito Industrial, CEP. 17.499-002, registrada sob o NIRE 35.904.771.317 e CNPJ (MF) 01.568.077/0016-01;

Filial 14, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Edgard Batista Frutuoso, nº 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP. 14.406-225, registrada sob o NIRE 35.904.771.325 e CNPJ (MF) 01.568.077/0017-92;

Filial 15, na Cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Sebastião de Souza Revoredo, SN, Bairro Jardins, CEP: 59294-498, registrada sob o NIRE 24.900.262.141 e CNPJ (MF) 01.568.077/0019-54;

Filial 16, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Av. Fernandes Vieira, nº 130, Engenho Guararapes Parte Prazeres, bairro de Marcos Freire, CEP 54360-020, registrada sob o NIRE 26900738563 e CNPJ (MF) 01.568.077/0020-98;

Filial 17, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida do Contorno, Km 46,5, Loteamento Brasilândia, Planalto Treze de Maio, CEP 59.633-629, registrada sob o NIRE 24.900.262.168 e CNPJ (MF) 01.568.077/0021-79;

Filial 18, na Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, na RS 344, Km 98, nº 1687, Bairro Kurtz, CEP. 99804-750, registrada sob o NIRE 43.901.736.282 e CNPJ (MF) 01.568.077/0023-30;

Filial 19, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, nº 825, Sala A, Bairro São João, CEP 90200-290, registrada sob o NIRE 43.901.736.274 e CNPJ (MF) 01.568.077/0024-11;

Filial 20, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Flores, nº 242, Integração, CEP: 99.034-130, registrada sob o NIRE 43.901.736.266 e CNPJ (MF) 01.568.077/0025-00;

Filial 21, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Rodrigues, nº 125-parte, Distrito Industrial, CEP 38.402-335, registrada sob o NIRE 3190238745-1 e CNPJ (MF) 01.568.077/0026-83;

Filial 22, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua 18, nº 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, CEP 65.090-269, registrada sob o NIRE 21.900.262.530 e CNPJ (MF) 01.568.077/0027-64;

Filial 23, na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Avenida Filipinas, s/n, Lote B, Jurema, CEP. 45.023-300, registrada sob o NIRE 2990118569-2E CNPJ (MF) 01.568.077/0028-45;

Filial 24, na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Avenida José Fernandes Alves, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, CEP 75384-030, registrada sob o NIRE 52160487200 e CNPJ/MF nº 01.568.077/0029-26;

Filial 25, na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Noronha, nº 846, Jardim Nova Europa, CEP: 13.184-850, NIRE 3590541430-5 e CNPJ nº 01.568.077/0032-21;

Filial 26, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon. KM 354, Parque São Geraldo, CEP. 17.022-531, NIRE 35905450883 e CNPJ (MF) 01.568.077/0033-02;

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

22/12/2022



Certifico o Registro em 22/12/2022

Arquivamento 20228423937 de 22/12/2022 Protocolo 228423937 de 03/10/2022 NIRE 26201004625

Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34583113088682



Cláusula 3ª – O objeto social da Sociedade compreende: (i) coleta de resíduos perigosos; (ii) coleta de resíduos não perigosos; (iii) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (iv) usina de compostagem; (v) tratamento e disposição de resíduos perigosos; (vi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vii) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (viii) comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto papel e papelão; (ix) prestação de serviços técnicos de engenharia civil; (x) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (xi) Holding de Instituições não financeiras; (xii) atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes (xiii) serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros;

Parágrafo Único – Visando a consecução de seu objeto social, a Sociedade poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III - PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade é de R\$ 491.648.488,00 (quatrocentos e noventa e um milhões seicentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), representado por R\$ 491.648.488,00 (quatrocentos e noventa e um milhões seicentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

- a) A sócia Stericycle International Holdings Limited com R\$ 465.160.588,00 (quatrocentos e secenta e cinco milhões e cento e secenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais), representado por 465.160.588,00 (quatrocentos e secenta e cinco milhões e cento e secenta mil, quinhentos e oitenta e oito) quotas;
- b) A sócia Stericycle International Limited detém 01 (uma) quota, no valor nominal total de 24.455.727,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte sete) cada, totalizando R\$ 24.455.727,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte sete reais);
- c) A sócia Stericycle Participações Ltda. detém 2.032.173,00 (dois milhões e trita e dois mil centro e setenta e três) quotas, no valor nominal total de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.032.173,00 (dois milhões e trita e dois mil centro e setenta e três reais).

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Stericycle International Holdings Limited	465.160.588	465.160.588	94,62%
Stericycle International Limited	24.455.727	24.455.727	4,97%
Stericycle Participações Ltda.	2.032.173	2.032.173	0,41%
Total do Capital	491.648.488	491.648.488	100,00%

CAPÍTULO V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

22/12/2022



CAPÍTULO VI - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª- As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

§1º - As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§2ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

§3ª - O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata de reunião.

§4ª - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar o local, a data, a hora e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10(dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem, por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§5ª - A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.

§6ª - As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO VII - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª- A Sociedade será administrada e representada por um ou mais administrador(es), residente(s) no Brasil, eleito(s) e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula 7ª acima, podendo tal(is) administrador(es) ser(em) sócio(s) ou não. O(s) administrador(es) da Sociedade estará(ão) dispensado(s) de prestar caução.

§1ª - O(s) Administrador(es) será(ão) havido(s) como empossado(s) na data de sua nomeação, permanecendo em seu(s) cargo(s) por tempo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer momento.

§2ª - Caso o(s) Administrador(es) seja(m) designado(s) em ato separado a este contrato social, será(ão) investido(s) no cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse.

§3ª - A remuneração do(s) Administrador(es) será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§4ª - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, diretores, gerentes, delegados ou funcionários que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros,

22/12/2022

Certifico o Registro em 22/12/2022



Arquivamento 20228423937 de 22/12/2022 Protocolo 228423937 de 03/10/2022 NIRE 26201004625

Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34583113088682



ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade.

Cláusula 9ª- O(s) Administrador(es) poderá(ão), de forma individual e/ou coletiva, praticar(em) os atos que dizem respeito à administração da Sociedade, ressalvada as restrições indicadas nos parágrafos abaixo e na Cláusula 10ª deste Contrato Social:

§1ª – Caberá ao(s) Administrador(es), isoladamente, representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Tal representação, a critério da Sociedade, poderá ainda ser delegada a terceiro, por meio de simples outorga de poderes formalizada através de Instrumento Particular de Procuração com esse fim.

§2ª – Caberá ao(s) Administrador(es), em conjunto, quando houver mais de um, ou, ao Administrador em conjunto com um Procurador, a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, na prática dos seguintes atos:

- a) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
- b) A assinatura de quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeiras da Sociedade, tais como empréstimos, escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, como também abrir e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de débito e de crédito, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e ou qualquer meio.

CAPÍTULO VIII - REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª- Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nos termos do capítulo anterior.

§1º - A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios, e da procuração, deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

§2ª – Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação superior a 02 (dois) anos, entender-se-á com válida a representação tão somente pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IX - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 11ª- Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros sócios, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as suas quotas do Capital Social da Sociedade.

22/12/2022



Parágrafo Único – Direito de preferência - Caso um dos sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá dar aos demais preferência para adquirir suas quotas, a ser exercida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de notificação escrita individualmente pelos demais sócios, em igualdade de condições de qualquer terceiro ofertante.

CAPÍTULO X - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 12ª- Os exercícios social e fiscal terão início em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o respectivo balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico.

§1º - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entre os sócios no caso de lucro, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção do número de quotas integralizadas que cada um deles estiver em relação ao capital social, caso estes não deliberem, por unanimidade, de forma diferente.

§2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, por deliberação dos sócios, tomada nos moldes da Cláusula 7ª do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO XI - RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 13ª- A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar, falecer, que tiver sua falência decretada, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do Código Civil, obedecerá ao disposto no §1º a seguir ou ao disposto no §2º abaixo, prevalecendo entre eles o modo de apuração do qual resulte o maior valor pago ao sócio pelo capital e haveres pertinentes ao mesmo.

§1º - A apuração do capital e haveres poderá ser feita com observância às seguintes regras:

- (i) Se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, preceder-se-á a apuração do seu capital e haveres com base no Balanço Geral do exercício findo;
- (ii) Se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salve se o ato ou fato ocorrer nos últimos 03 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente.

§2º - O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 03 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores à data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

§3º - O pagamento do capital e haveres que se refere o §1º retro, será feito em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do mesmo parágrafo, e as demais em igual dia dos meses do calendário subsequente. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o capital e haveres do mesmo, obedecidas às prescrições legais reguladoras da hipótese, serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

22/12/2022



§4º - As prestações mencionadas no anterior §2º serão corrigidas de acordo com a variação do INPC ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

§5º - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil.

CAPÍTULO XII – FORO

Cláusula 14ª- Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 15ª- Os Sócios designam para o(s) cargo(s) de administrador(es) da Sociedade o(s) Sr(s):

(i) **GUSTAVO SCIARRA** brasileiro, casado, Gerente Jurídico Senior, portador do RG nº 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.332.588-44, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000.

DECLARAÇÃO DE DESINPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 16ª – Cláusula 16ª – O(s) Administrador(es) ora eleito(s) declara(m) não estar(em) impedido(s) por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para que se produzam os colimados efeitos jurídicos.

Recife/PE, 03 de agosto de 2022.

STERICYCLE INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED

Gustavo Sciarra
Procurador

STERICYCLE INTERNATIONAL LIMITED

Gustavo Sciarra
Procurador

STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Gustavo Sciarra
Procurador
Administrador

22/12/2022

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	228423937 - 03/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201004625
CNPJ 01.568.077/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022
SOB N: 20228423937

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228423937

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE




Cpf: 07033258844 - GUSTAVO SCIARRA - Assinado em 22/12/2022 às 10:29:54

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

22/12/2022

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

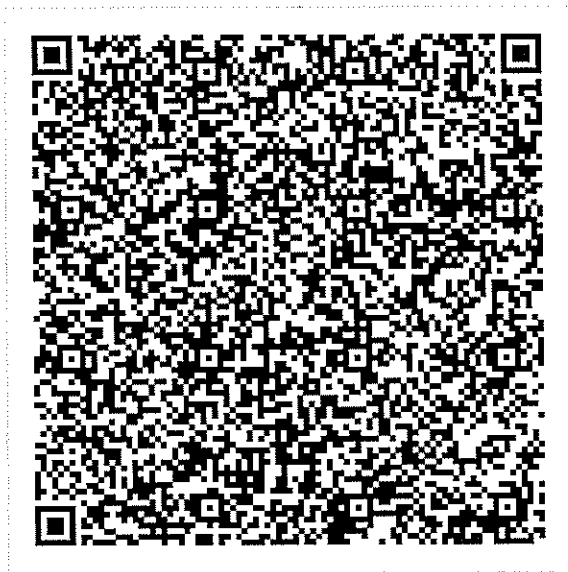
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			RS
NOME GUSTAVO SCIARRA					
					
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 8123453351 SSP/DI RS					
CPF 979.332.388-44			DATA NASCIMENTO 26/10/1978		
FILIAÇÃO JOSE SCIARRA FILHO ADILIA MARIA PIRES SCIARRA					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 87691275103		VALIDADE 30/09/2009		1ª HABILITAÇÃO 25/11/1991	
OBSERVAÇÕES A					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL SANTA CRUZ DO SUL, RS			DATA EMISSÃO 30/09/2009		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			75064000661 RS226248615		
RIO GRANDE DO SUL					
DENATRAN			CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1916011406



1916011406

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

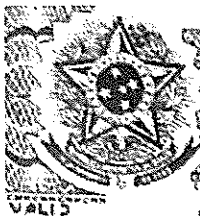
SERPRO / DENATRAN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

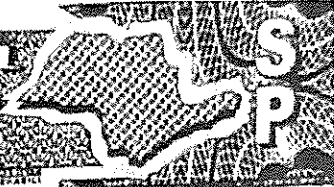
OUTORGANTE: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, sociedade empresária limitada, situada na Rua Viriato Correia, nº 83, 1º Andar, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0001-25 e as seguintes filiais:

- 1) situada na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06
- 2) situada na Rua T, S/N, Lote 15, Distrito Industrial, Petrolina/PE, CEP: 56.308-426, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0003-97
- 3) situada na Av. Mestre Vitalino, nº 145, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, CEP: 55.034-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0004-78
- 4) situada na Setor Industrial de Ceilândia, Quadra 21, Lotes 51/53/55, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.265-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0006-30
- 5) situada na Estrada Marciano Flores Mendonça, nº 2550, Passo das Tropas, Santa Maria/RS, CEP: 97.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0007-10
- 6) situada na Estrada Particular Sadae Takagi, nº 390, Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.852-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0008-00
- 7) situada na Rua dos Pinheiros, nº 498, 4º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.422-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0010-16
- 8) situada no Distrito 2.4.10, Via de Penetração A, S/N, Lote 04/Cia Sul, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05
- 9) situada na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 950, Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0012-88
- 10) situada na Rua Padre Eugênio, nº 896, Jardim Jacinto, Jacareí/SP, CEP: 12.322-690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0013-69
- 11) situada na Rua Projetada, S/N, Quadra 491, Lote 0070, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58.082-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0014-40
- 12) situada na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0015-20
- 13) situada na Rua Coronel José Pereira Campos, nº 53, Distrito Industrial, Piratininga/SP, CEP: 17.499-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0016-01
- 14) situada na Rua Edgard Batista Frutuoso, nº 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, Franca/SP, CEP: 14.406-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0017-92
- 15) situada na Rua Sebastião de Souza Revoredo, SN, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59294-498, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0019-54
- 16) situada na Av. Fernandes Vieira, nº 130, Engenho Guararapes - Parte Prazeres, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.360-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0020-98
- 17) situada na Av. do Contorno, S/N, KM 46.5, Loteamento Brasilândia, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.633-629, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0021-79
- 18) situada na Rodovia RS 344, nº 1687, KM 98, Kurtz, Santo Ângelo/RS, CEP: 99.804-750, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0023-30
- 19) situada na Av. das Indústrias, nº 825, Sala A, São João, Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0024-11
- 20) situada na Rua João Flores, nº 242, Integração, Passo Fundo/RS, CEP: 99.034-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0025-00
- 21) situada na Rua José Rodrigues, nº 125 - Parte, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-335, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0026-83
- 22) situada na Rua 18, nº 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, São Luis/MA, CEP: 65.090-269, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0027-64
- 23) situada na Av. Filipinas, S/N, Lote B, Jurema, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.023-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0028-45
- 24) situada na Av. José Fernandes Alves, S/N, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, Trindade/GO, CEP: 75.384-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0029-26

neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO SCIARRA, brasileiro, casado, Gerente Jurídico Sênior, portador do RG nº 8125453351



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1969439120

NOME
 MARIANE QUATTRUCCI SCARTEZINI BORGES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 30699938 SSP/SP

CPF
 352.021.618-32

DATA NASCIMENTO
 07/11/1986

FILIAÇÃO
 ROGERIO QUATTRUCCI

MARTA CRISTINA SOARES
 ANDRADE QUATTRUCCI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03506326314

VALIDADE
 02/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
 17/02/2005

OBSERVAÇÕES

Mariane Quattrucci

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 14/12/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

64451112342
 SP000062404

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1969439120





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caçapava, 14 de julho de 2023.

ESCLARECIMENTO

Concorrência Pública 05/2022

Referente aos questionamentos da licitante Stericycle Gestão Ambiental Ltda:

Ao pedido de **revisão do Edital nas exigências sobre comprovação da qualificação econômica financeira** (Índice de Liquidez Corrente / Índice de Liquidez Geral / Grau do Endividamento ou Grau de Solvência Geral), temos a esclarecer que os índices econômicos sempre são solicitados em editais de Concorrências Públicas do Município de Caçapava, como meio de comprovarmos a boa saúde financeira da empresa, não havendo possibilidade de extinguir qualquer uma das comprovações solicitadas.

Comunicamos que permanecem inalterados data e horário do presente certame.

Secretário Municipal de Gestão Pública